



ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º3 DO ARTIGO 115.º, AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 69/2015, DE 16 DE JULHO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ALVALADE

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias, são instruídas com os estudos previstos no nº3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro alterado pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Em relação a cada uma das propostas de intervenção há a considerar os aspetos abaixo descritos, que correspondem as respetivas alíneas do n.º 3. do artigo 115º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

1.Enquadramento

As intervenções a delegar, através da celebração de “CDC’s complementares” com as Freguesias que cumpriram as condições estipuladas nos actuais “CDC’s de mandato”, vão ao encontro do que está definido nestes, ou seja, visam a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados às populações e do ambiente nos diferentes territórios da cidade;

As referidas intervenções têm por objectivo estimular novas soluções para os problemas e oportunidades nas freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes, devendo, no entanto, ser enquadradas por soluções específicas de cada uma delas, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades dos territórios. Discriminam-se as referidas intervenção:



- 1) Requalificação do Jardim dos Moradores;
- 2) Reordenamento da Rua Moniz Barreto;
- 3) Unidade de Produção para Auto Consumo (UPAC) no Mercado de Alvalade;
- 4) Concessão e Construção de Skate Parque na Freguesia de Alvalade;
- 5) Requalificação do Campo de jogos Teixeira de Pascoais;
- 6) Requalificação do Campo de jogos do Coruchéus;
- 7) Requalificação do Campo de jogos da Av. EUA;
- 8) Iluminação do Complexo Desportivo Municipal S João de Brito; 9) Recuperação da Bancada do Complexo Desportivo Municipal S João de Brito.

2. Requisitos do n.º 3 do artigo 115º

a) O não aumento da despesa pública global:

A substituição de intervenções não executadas pela inclusão das intervenções acima mencionadas não provoca um aumento da despesa pública global uma vez que os trabalhos foram identificados com sendo prioritários e relevantes para a população local, e assim, independentemente do facto de a competência se manter na CML, nada obsta a que seja a Junta de Freguesia a desenvolver os trabalhos, na medida em que os mesmos potencializarão o desenvolvimento e revitalização dos espaços requalificados.

A solução técnica foi apresentada pela Freguesia, procurando racionalizar a despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:

Como as freguesias abrangem uma área territorial menor permitindo a concentração de recursos e a redução de patamares de decisão, traduzindo-se numa gestão mais eficiente, a delegação desta competência na Junta de Freguesia, contribui para uma maior rapidez de execução das obras e, por conseguinte, na resolução de problemas que afetam a população da freguesia num mais curto espaço de tempo, o que por sua vez, resultará numa maior eficácia dos serviços a prestar à população.



c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe proporciona uma maior celeridade.

A passagem destas competências para a Junta de Freguesia promove melhor coesão territorial, potencia a aproximação das decisões aos cidadãos, reforça a coesão social e proporciona melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, devido à concentração dos serviços na proximidade do equipamento a transferir.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A presente ação, coordenada com a Junta de Freguesia, tem como objetivo solucionar problemas apontados pela população local, procurando garantir uma maior coesão territorial, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A presente adenda à proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Lisboa, 25 de Março de 2021

O Chefe de Divisão da Relação com as Juntas de Freguesia
Miguel Soares